

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

RECEBI
DIA 11/12/2022
HORA 19:59
Fabiana de A.B. de Meraís

LEI Nº 1503/2020

“Altera a Lei Municipal Nº 1496/2020 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1496/2020, dando nova redação, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 1463/2020, dando nova redação, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 17. Fica criado a Comissão Especial para discussão e avaliação, bem como levantamento dos pontos a ser elencados na reforma do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores públicos do Município de Buritis.

§ 1º A comissão será composta dos seguintes membros:

I – 04 (quatro) vereadores, sendo 01 (um) membro da Comissão de Justiça e Redação, 01 (um) da Comissão de Finanças e Orçamento e os 02 (dois) de livre nomeação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – 04 (quatro) membros do Poder Executivo;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

III – 03 (três) membros do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Buritis;

IV – 03 (três) membros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis -INPREB.

§ 2º São atribuições da presente Comissão realizar reunião, discussão, compilação de minuta com texto final sugerido pelo Poder executivo, bem como a apresentação de sugestões, devendo a Mensagem e o Projeto de lei serem apresentados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação da presente lei.

§ 3º Os setores elencados a apresentar os membros deverão dispor da relação nominal para confecção do Decreto de nomeação o qual dará o início das reuniões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos nove dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e vinte.

RONALDIROBRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Diário
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 11/12/20 a: 10/01/21

Assinatura: [Assinatura]

Glencineia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
Dia: 11/12/20